

CERTIDÃO

Patricia André de Camargo Ferraz, Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Diadema - Estado de São Paulo, CERTIFICA, a pedido da(s) parte(s) interessada(s), que revendo os arquivos desta Serventia, verificou constar o(s) seguinte(s):

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária da Associação Beneficente Solidariedade Sem Fronteiras

CNPJ: 40.121.148/0001-07

Eu, Manassés Herculano da Silva, na condição presidente da Associação Beneficente Solidariedade Sem Fronteiras, com sede à Rua João Coelho de Souza – 56 – Diadema/SP, convoco, através do presente edital, a todos os membros da atual diretoria, bem como professores, voluntários, pais de alunos e demais benfeitores para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 13/07/2024, às 11:00 horas, em sua sede, com 50% dos convocados presentes em primeira chamada, ou com qualquer número, 15 minutos após o horário programado para o início, com a seguinte ordem do dia:

Reforma do estatuto e Eleição e Posse da nova diretoria para o próximo período, conforme estatuto reformado.

Contando com a presença e participação de todos os convocados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Diadema, 12 de junho de 2024.



Manassés Herculano da Silva
Presidente

PRENOTADO PJ/DIADEMA

CERTIDÃO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDARIEDADE SEM
FRONTEIRAS”

CNPJ 40.121.148/0001-07

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro (13/07/2024), as onze horas (11h00), com quórum legal, conforme artigo 6 do estatuto, reuniram-se os membros da Associação Beneficente Solidariedade Sem Fronteiras, cujas assinaturas encontram-se apostas no final deste, na Rua João Coelho de Souza, nº 56, Vila Nogueira, Diadema, Estado de São Paulo, com fim específico de discutirem a seguinte ordem do dia: ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA e ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO.

Na hora mencionada foram aberto os trabalhos da presente Assembleia, sendo indicado e aprovado por unanimidade para presidi-la o Sr. Manasses Herculano da Silva, que, ao assumir, convidou a mim, Letícia dos Santos Pereira, para secretariá-lo colocando em pauta a ordem do dia: ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA e ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO: alteração do mandato de 4 anos para 2 anos da diretoria executiva, a mesma podendo haver 1 (uma) reeleição, com exceção do Presidente que poderá ter seu mandato sempre renovado.

O Presidente Manasses Herculano da Silva passou a palavra para assistente administrativa do Projeto Letícia dos Santos Pereira que apresentou 2 novos projetos que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS está participando para o 2ºSemestre de 2024: 1 projeto junto a Prefeitura de Diadema e outro junto ao Governo Federal.

Em seguida foram apresentados os candidatos para os cargos disponíveis e eleitos os seguintes membros:

DIRETORIA EXECUTIVA

Vice-Presidente – Iraci Alves de Almeida, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 17.820.609-X SSP/SP, e CPF 074.037.008-13, residente à Rua José Cardoso Siqueira, nº119, Jardim Industrial, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo

Secretária – Ivani Alves Bispo, brasileira, divorciada, analista contábil, portadora do RG 16.781.941-0 SSP/SP, e CPF 068.966.258-05, residente à Avenida Moinho Fabrini, nº 592 - ap 52C, bairro Independência, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo;

Tesoureiro – Wenyton Donizete de Oliveira Lima, brasileiro, divorciado, Técnico de telecomunicações, portador do RG 48.202.373-9 SSP/SP, e CPF 399.838.158-93, residente a Rua Caminho dos Vianas, nº 895A, Jardim Cipreste, na Cidade de Santo André, no Estado de São Paulo;

☎ (11) 95451-2829

📷 @projetossf

📍 Rua João Coelho de Souza, 56- Vila Nogueira - Diadema/SP

🌐 www.projetossf.com.br

PRENOTADO PJ/DIADEMA

CERTIDÃO



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS

Conselheiro Fiscal – Thiago Alves Torres, brasileiro, solteiro, editor de vídeos, portador do RG 46.921.538-0 SSP/SP, e CPF 437.339.688-40, residente à Rua Apóstolo João, nº 145, Bairro Eldorado, na Cidade de Diadema, no Estado de São Paulo;

Conselheiro Fiscal – Letícia dos Santos Pereira, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG 55.573.942-9 SSP/SP, e CPF 518.814.758-08, residente à Passagem Alecrim, nº111, Bairro Canhema, na cidade de Diadema, no Estado de São Paulo;

Conselheiro Fiscal – Aurisse Araujo de Sousa Herculano da Silva, brasileira, casada, educadora social, portadora do RG 13.982.520-4 SSP/SP, e CPF 084.094.728 30, residente à Rua Fernão Dias Paes Ieme, nº310, Parque Santo Antônio, na Cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo;

cujos mandatos serão de 13/07/2024 (Treze de Julho de Dois Mil e Vinte e Quatro) a 12/07/2026 (Doze de Julho de Dois Mil e Vinte e Seis), conforme consta no artigo nº 13 do Estatuto da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS. Fica assim eleito e empossado o Conselho. Sem mais nada a constar nessa Ata, lavro esta que vai assinada por mim, Secretaria, e pelo Presidente da mesa.

Diadema, 13 de julho de 2024



Manasses Herculano da Silva

(Presidente)

Letícia dos Santos Pereira

(Secretaria)

☎ (11) 95451-2829

📷 @projetoSSF

📍 Rua João Coelho de Souza, 56- Vila Nogueira - Diadema/SP

🌐 www.projetoSSF.com.br

PRENOTADO PI/DIADEMA

CERTIDÃO

1º TABELIAO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Av. Ver. Juarez R Vasc.73-Fone:4099-7030
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
de: MANASSES HERCULANO DA SILVA
(348838). Selo(s):S10270AA0836947
Seq.: 4949494950485032494951504951
Diadema, 11 de novembro de 2024.

GUILHERME LAURINDO SILVA
Valida somente com selo de autenticidade
Total: 8,22 - Vitoria da Silva Epaminondas

1º TABELIAO
Guilherme Laurindo Silva
Escreva
Diadema - SP

Selo Notarial
S10270AA0836947
Seq.: 4949494950485032494951504951

PRENOTADO PJ/DIADEMA

CERTIDÃO

Lista de Presença - Assembleia Geral Ordinária Associação Beneficente Solidarieidade Sem Fronteiras 13/07/2024		
Nome	RG	Assinatura
Isabela dos Santos Pereira	55.573.942-9	Isabela dos Santos
Manassés Herculano da Silva	15.560.490-9	
Robson Nascimento Oliveira	41.627.523-0	
Wendson Oliveira da Oliveira Lima	48.202.373-9	
Thiago Alves Torres	46.921.338-0	
Sebastião B dos Santos	11.227.203-4	Sebastião B dos Santos
Patrícia Galvão Moreira	47.084.039-X	Patrícia Galvão Moreira
Israni Alves Bispo	16781941-0	
Isaci Alves de Almeida	17.820.609-X	Isaci Alves de Almeida
Lucival Araújo de Sousa Herculano da Silva	13.982.520-4	
Ismael Cabral da Silva	49.702.534-6	
Sulênio Saraiva da Silva Neto	545825428	Sulênio
MAURICIO SARAIVA DA SILVA	30618600-7	MAURICIO SARAIVA

Diadema, 13 de julho de 2024.

PRENOTADO PJ/DIADEMA

CERTIDÃO

CONFORME ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2024 DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL ELEITOS PARA O MANDATO
DE 13 DE JULHO DE 2024 À 12 DE JULHO DE 2026

Iraci Alves de Almeida

Iraci Alves de Almeida
Vice-Presidente

Ivan

Ivan Alves Bispo
Secretária

Wenyton

Wenyton Donizete de Oliveira Lima
Tesoureiro

Thiago

Thiago Alves Torres
Conselheiro Fiscal

Letícia Santos

Letícia dos Santos Pereira
Conselheiro Fiscal

Aurisse

Aurisse Araujo de Sousa Herculano da Silva
Conselheiro Fiscal

CERTIDÃO

**ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS**

Conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária Realizada em 13/07/2024.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Seus Fins.

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS - SSF, é uma associação civil, constituída por tempo indeterminado e com número ilimitado de associados, sendo esses, pessoas físicas ou jurídicas, sem fins lucrativos ou econômicos, não distribuindo lucros, vantagens ou bonificações a seus diretores, conselheiros, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, com sede, domicílio e foro na cidade de Diadema, à Rua João Coelho de Souza, 56 - Vila Nogueira — CEP: 09950-020, Estado de São Paulo, cujas atividades, gestão, administração e representação, reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - A Associação poderá constituir filiais e escritórios no território nacional.

CAPÍTULO II

Objetivo Social

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS - SSF tem por objetivo fomentar o desenvolvimento da população carente de todas as idades, no seu aspecto físico, social e espiritual, sem distinção de raça, credo político ou religioso ou quaisquer outras formas de disseminação (Constituição da República Federativa do Brasil - Título I, art. 3, inciso Ivj), tendo como missão “resgatar a dignidade de crianças e jovens promovendo a transformação do meio social”.

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento à sua finalidade prestará atendimento de forma continuada, permanente e planejada com serviços, programas ou projetos, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização ou rompimento de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social, nos termos da lei nº 8.742/93, educação complementar, esporte para impacto social, atividades de cultura e lazer, de geração de renda e de desenvolvimento econômico local, entre outras atividades, além de cursos profissionalizantes e, em decorrência, poderá

CERTIDÃO

preparar e confeccionar, por encomenda direta do consumidor ou usuário final, produtos compatíveis com tais recursos.

Parágrafo Segundo - A critério de sua Diretoria, composta de 04 (quatro) membros, quais sejam, Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS - SSF poderá firmar convênios, intercâmbios, prestar serviços, promover iniciativas conjuntas com organizações, movimentos sociais e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como poderá se filiar ou integrar quadros de participantes de organizações ou entidades afins, nacionais e internacionais.

Parágrafo Terceiro - Mediante autorização de sua Diretoria, conforme composição nomeada no parágrafo 2º do artigo 2º acima, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS - SSF poderá prestar serviços na área de formação e realização de eventos culturais, esportivos e outros, conferências, palestras e seminários para outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Quarto - A critério da Diretoria, conforme composição nomeada no parágrafo 2º do artigo 2º acima, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS - SSF poderá representar a criança e o adolescente buscando, quando esgotadas as demais providências, a proteção judicial, na propositura de ações civis fundadas em interesses individuais, coletivos ou difusos, nos termos previstos na Lei Federal 8.089/90 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo Quinto - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS - SSF observará os princípios da universalização dos serviços, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da equidade, da participação e da eficiência, na forma prevista na Constituição Federal e nos princípios gerais de Direito Administrativo.

Parágrafo Sexto - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS - SSF não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, família, entidades de classe ou de sociedades sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO III

Associados, Direitos e Deveres

Artigo 3º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS - SSF será integrada por número ilimitado de associados, sendo pessoas engajadas nos trabalhos que visem os objetivos definidos no artigo 2º.

PRENOTADO PJ/DIADEMA

CERTIDÃO

Artigo 4º - Poderão associar-se Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de cor, sexo, credo político, social ou religioso.

Artigo 5º - A admissão de um associado será feita pela Diretoria Executiva, mediante proposta feita por um associado ou pela Assembleia Geral Ordinária.

§ Primeiro – Os Associados serão distribuídos em (cinco) categorias:

1. Mantenedores: Os que contribuem financeiramente para a sustentabilidade financeira da Associação;
2. Voluntários: Os que voluntariamente prestam serviços à Associação;
3. Beneficiários: Os que recebem qualquer tipo de benefícios da Associação;
4. Efetivos: São pessoas físicas ou jurídicas que tenham proposta de admissão aprovada e se comprometem a garantir a continuidade e expansão da Associação;
5. Honorários: Receberão o Título de Associado Honorário os associados que beneficiarem a Associação através de doações expressivas.

§ Segundo - São Direitos do Associado:

1. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
2. Votar e ser votado, desde que não esteja inadimplente junto à Tesouraria;
3. Visitar a Sede e demais Órgãos Sociais, na forma regulamentar de cada um deles.

§ Terceiro - São Deveres do Associado:

1. Votar, desde que não esteja inadimplente com a tesouraria;
2. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e o Regimento Interno da Associação;
3. Visitar a Sede e demais Órgãos Sociais, na forma regulamentar de cada um deles;
4. Acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das Assembleias;
5. Zelar pelo patrimônio e pelo bom nome da Associação.

§ Quarto - Nenhum bem ou direito patrimonial poderá ser exigido por aquele que deixar de ser Associado, qualquer que seja o motivo.

§ Quinto - Perderá a condição de Associado, aquele que:

1. Vier a solicitar de próprio punho o seu desligamento;
2. Não acatar as determinações da Diretoria Executiva e as resoluções das Assembleias;
3. Deixar de cumprir o presente Estatuto, ou o Regimento Interno ou as decisões das Assembleias;

CERTIDÃO

4. Vier falecer.

§ Sexto - Com relação a exclusão do associado por justa causa pelos motivos estabelecidos no parágrafo quinto, do artigo (5º), a Assembleia Geral, após a exposição dos motivos da justa causa, deliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe em seguida ofertado o prazo de 10 dias para apresentar a defesa formalizada à Diretoria Executiva. Sendo-lhe delegado o pedido de reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar o recurso para a Assembleia Geral.

§ Sétimo - Os Associados não responderão individualmente ou subsidiariamente por compromissos e obrigações assumidos por esta Associação, mas, a mesma com seus bens, através de sua Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Os recursos da Associação serão aplicados integralmente na realização de seus objetivos sociais, sem distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, em obediência ao que determina o Artigo 14º, inciso I do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO IV

Órgãos e Administração da Associação

Artigo 6º - São órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal

Seção I

Assembleia Geral

Artigo 7º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação e decisão da Associação que se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no mês de julho e, extraordinariamente, sempre que necessário. Por convocação da Diretoria, (composição nomeada no parágrafo 2º do artigo 2º acima) e/ou por 1/5 (um quinto) dos associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dando amplo conhecimento da convocação.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral é composta por todos os associados quites com suas obrigações sociais e é convocada pelo Presidente mediante

PRENOTADO PJ/DIADEMA

CERTIDÃO

carta contendo o nome e assinatura do mesmo, com um mínimo de quinze dias de antecedência, indicando a data, hora, local, ordem do dia e se instalará com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação, ou em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos da hora agendada, com o número de associados que se fizer presente.

Parágrafo Segundo - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, e se instalará com *quórum* mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação, ou em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a hora agendada, com o número de associados que se fizer presente.

Artigo 8º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

1. Destituir os administradores;
2. Alterar o Estatuto.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos 1 e 2 deste artigo, é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, com quorum de abertura para primeira e segunda chamada, conforme artigo 22 do estatuto, e quorum de aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus associados.

Artigo 9º - Também compete à Assembleia Geral:

1. Decidir a respeito da admissão e da exclusão dos associados;
2. Decidir a respeito da venda e compra de bens patrimoniais imóveis;
3. Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
4. Aprovar a prestação de contas apresentada pelo Presidente ao Conselho Fiscal;
5. Eleger, caso necessário, nova Diretoria;
6. Decidir sobre a extinção da Associação e destinação do patrimônio;
7. Demais assuntos relevantes ou que dependam de decisão da Assembleia Geral.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Diretoria, cabendo-lhe a escolha do Secretário.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, instalará a Assembleia qualquer dos membros da Diretoria.

Seção II

Diretoria e Conselho Fiscal

Artigo 11º - A Diretoria compõe-se de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre os associados fundadores

CERTIDÃO

e/ou efetivos, com mandato pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo, porém, permanecer em seus cargos até à posse de seus sucessores.

Artigo 12º - Juntamente com a eleição da Diretoria, conforme composição acima nomeada, será feita a eleição do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria, acima nomeada, e pelo Conselho Fiscal.

Artigo 13º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos para um mandato de 02 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral

Artigo 14º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Examinar o balanço geral do exercício e os relatórios financeiros e de atividades apresentados pela Diretoria, emitindo parecer para apreciação da Assembleia Geral;

B) Aprovar a outorga de procuração a membro da gestão administrativa;

C) Opinar, quando solicitado, sobre o desempenho da diretoria.

Artigo 15º - É permitida a reeleição indeterminada do Presidente, e, uma reeleição, dos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 16º - Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, não podem receber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 17º - Perderá o mandato o Diretor ou Conselheiro que, sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões agendadas durante o ano. A decisão de exclusão será tomada pela Assembleia Geral.

Seção III

Da Administração

Artigo 18º - São órgãos da administração da Associação:

a) Diretoria, composta de:

CERTIDÃO

Presidente, a este compete a outorga de procurações, a representação ativa e passiva perante Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele;

Vice Presidente, a este compete a outorga de procurações, a representação ativa e passiva perante órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em Juízo ou fora dele, **na falta ou impedimento do Presidente**;

Secretário, a este compete a confecção das atas de assembleia, de reuniões e outras, bem como, a responsabilidade pelos arquivos da Associação, agendamentos de reuniões e de eventos em geral;

Tesoureiro, a este compete a supervisão do orçamento anual, da destinação dos recursos obtidos através de doações e outros, das despesas e da área financeira em geral, bem como manter e zelar pelo bom andamento da contabilidade, dentro das leis e normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, seguindo, assim, os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Parágrafo Primeiro - Todos os atos que gerarem obrigações para a Associação, devem ser praticados na forma escrita para sua validade e devem conter a assinatura do Presidente, individualmente, ou de um dos demais membros da Diretoria em conjunto com o Secretário(a).

Parágrafo Segundo - Atos que representem obrigações de natureza financeira deverão ser praticados sempre em conjunto com um dos membros da Diretoria, quais sejam, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro com o Presidente. É permitida a outorga de procurações, na mesma forma.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria, composta de 04 (quatro) membros, quais sejam, Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, apreciará e aprovará aplicações financeiras, e a compra e venda de bens patrimoniais móveis e imóveis.

Artigo 19º - A Diretoria, composta de 04 (quatro) membros, quais sejam, Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro, determinará, com observância deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, as linhas gerais para a atividade e a administração da Associação, confiando a sua execução ao Presidente e à Coordenação.

CAPITULO V

Disposições Gerais e Transitórias

CERTIDÃO

Artigo 20º - O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Valores em caixa e depósitos em bancos;
- b) Bens móveis e imóveis que venha adquirir;
- c) Doações e legados que venha a receber.

Parágrafo Único - A administração do patrimônio social caberá ao Tesoureiro.

Artigo 21º - As atividades desenvolvidas pela Associação serão custeadas por:

- a) Doações, auxílios e subvenções;
- b) Convênios com o poder público, sendo que os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município sede e filiais, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito Nacional;
- c) Convênios, acordos ou parcerias com entidades similares ou da mesma natureza, nacionais e internacionais;
- d) Prestação de serviços remunerados aplicando integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- e) Qualquer outra fonte de custeio que não afronte os princípios da Associação e o ordenamento jurídico vigente; aplicando as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 22º - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim. A Assembleia se instalará em primeira chamada com a maioria absoluta dos membros ou em segunda chamada com uma hora após a primeira, com qualquer número.

Artigo 23º - O ano social coincidirá com o ano civil.

Artigo 24º - A Associação será dissolvida ou extinta quando se tornar impossível a continuação de suas atividades conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com quórum de abertura para primeira chamada de maioria dos associados e quórum da segunda chamada, após trinta minutos, com qualquer número de associados, sendo a aprovação por 2/3 (dois terços) dos seus associados.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção social da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra associação sem fins lucrativos ou econômicos, com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede e atividade no estado de São Paulo,

CERTIDÃO

preferencialmente, no município de origem, indicada e aprovada pela Assembleia Geral; inexistindo, o patrimônio líquido será transferido para uma organização pública.

Artigo 25º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria (composta de 04 (quatro) membros, quais sejam, Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro) e referendados pela Assembleia Geral.

Diadema, 13 de julho de 2024.


Manasses Herculano da Silva
Presidente


Letícia dos Santos Pereira
Secretária





REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 79779, de 12/11/2024

Certifico e dou fé que o documento ora reproduzido, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 28/10/2024, protocolado sob nº 89072 e averbado eletronicamente sob nº 79779, no Livro A deste Registro de Pessoa Juridica de Diadema, na data supramencionada.

Apresentante: ASSOCIACAO BENEFICENTE SOLIDARIEDADE SEM FRONTEIRAS

Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima referido.

Escrevente

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Trib. Justiça
R\$ 186,51	R\$ 52,98	R\$ 36,28	R\$ 9,82	R\$ 12,80
Min. Público	ISS	Condução	ELETRONICO	TOTAL
R\$ 8,97	R\$ 3,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 311,12

